



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 269, DE 03 SETEMBRO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALTERAR PERCENTUAL DE REPASSE AO
CONSÓRCIO SANTA MARIA E JUCU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar percentual de repasse ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL AMBIENTAL DAS BACIAS DOS RIOS SANTA MARIA DA VITÓRIA E JUCU, de 1,00% (um por cento) para 1,50 (um vírgula cinquenta por cento), do Orçamento Geral desta Prefeitura Municipal de Marechal Floriano para o presente exercício, conforme Lei Municipal nº 0013/93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 1997.

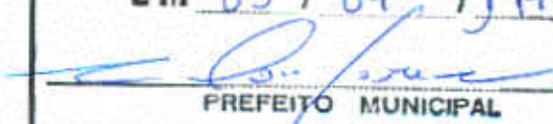
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 03 de setembro de 1997


JOÃO CARLOS LORENZON
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N.º 269 / 1997

EM 03 / 09 / 1997


PREFEITO MUNICIPAL